



EDITAL nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

Processo Administrativo nº. 16137/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA – AMS-IS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 3.603/2023 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: 22/10/2026

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: **ABERTO - FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 19/10/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de locação de 7 (sete) veículos tipo sedan, sem motorista e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais, administrativas e logísticas da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação A contratação será realizada por item único, correspondente à locação mensal dos 7 (sete) veículos tipo sedan pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, aferido pelo valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos..

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00;
Fonte de Recursos: 05;
Programa de Trabalho: 2
Elemento de Despesa:

3.3.90.39.12;

Código de aplicação:

3010000;

2.2. As despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos, ficando sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão dos correspondentes empenhos.



2.3. A contratação possui valor total estimado de R\$ 435.306,67 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme a pesquisa de preços e a Grade Comparativa de Preços integrantes do processo administrativo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da irregularidade constatada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que atendam às condições legais, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Numero do registro do produto no ministérios da saúde, quando for o caso;

6.1.4. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto - fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.11.1. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.11.1.1. Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.1.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.1.1.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12. Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. Empresas brasileiras;



7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

8.1.1. À adequação do objeto ofertado às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

8.1.2. À compatibilidade do preço proposto com o valor máximo admitido para a contratação;

8.1.3. À correção dos valores unitários, mensais e totais apresentados;

8.1.4. À inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto; e

8.1.5. À exequibilidade da proposta durante todo o período contratual.

8.2. A verificação de conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vício insanável;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital;

8.3.4. Permanecer com valor superior ao preço máximo admitido para a contratação, mesmo após a negociação;

8.3.5. Apresentar preço manifestamente inexequível, após a realização de diligência e a concessão de oportunidade para que o licitante demonstre sua exequibilidade; ou

8.3.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

8.4. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração constituirá indício de inexequibilidade e ensejará a realização de diligência, não sendo suficiente, isoladamente, para a desclassificação automática da proposta.

8.5. Para fins deste Edital, poderá ser considerada manifestamente inexequível a proposta que, após a realização de diligência, revele-se insuficiente para suportar os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quando:

8.5.1. O custo estimado da execução for superior ao valor proposto e não existirem condições particulares ou custos de oportunidade comprovados que justifiquem a oferta;



- 8.5.2.** Deixar de contemplar custos indispensáveis à disponibilização e manutenção dos veículos durante todo o período contratual;
- 8.5.3.** Estiver baseada em premissas incompatíveis com as condições de mercado ou com as exigências do Termo de Referência;
- 8.5.4.** Depender de receitas, subsídios, compensações, vantagens ou condições não demonstradas documentalmente;
- 8.5.5.** Não contemplar margem suficiente para o cumprimento das obrigações tributárias, comerciais, administrativas, securitárias e operacionais; ou
- 8.5.6.** Apresentar inconsistências que evidenciem risco concreto de inadimplemento, interrupção ou execução inadequada do objeto.
- 8.6.** Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro realizará diligência e concederá ao licitante prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, para demonstrar a viabilidade de sua proposta.
- 8.7.** O prazo concedido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, considerando a complexidade dos esclarecimentos ou documentos exigidos.
- 8.8.** Para demonstrar a exequibilidade da proposta, o licitante poderá ser solicitado a apresentar, entre outros documentos pertinentes:
- 8.8.1.** Planilha detalhada de composição do preço mensal por veículo, do valor mensal do item e do valor total para 12 (doze) meses;
- 8.8.2.** Memória de cálculo dos custos diretos e indiretos da contratação;
- 8.8.3.** Documentos que demonstrem a propriedade, a disponibilidade ou a possibilidade de obtenção legítima dos veículos necessários à execução;
- 8.8.4.** Notas fiscais, contratos, propostas comerciais, cotações ou documentos equivalentes que comprovem os custos considerados;
- 8.8.5.** Comprovação ou estimativa dos custos relativos à manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes e revisões;
- 8.8.6.** Comprovação ou estimativa dos custos de seguro total, licenciamento, tributos, taxas, rastreamento, assistência 24 horas, guincho e veículos substitutos;
- 8.8.7.** Demonstração dos custos de adesivação, limpeza decorrente de manutenção, administração e demais obrigações atribuídas à Contratada;
- 8.8.8.** Demonstração de condições comerciais diferenciadas, economia de escala, frota própria, contratos vigentes, benefícios fiscais ou outros fatores que justifiquem o preço ofertado; e
- 8.8.9.** Outros documentos que o licitante considere adequados para demonstrar que o preço ofertado é suficiente para a execução integral do objeto.
- 8.9.** A planilha de composição de custos apresentada em diligência deverá ser compatível com o valor da proposta final, não sendo admitida a alteração do preço ofertado ou a modificação substancial da proposta.
- 8.10.** A inexecuibilidade somente será reconhecida mediante decisão motivada, baseada na análise dos documentos apresentados, das condições da contratação e dos preços praticados no mercado.



8.11. A ausência de apresentação dos documentos solicitados, a apresentação incompleta sem justificativa ou a demonstração insuficiente da viabilidade econômica da proposta poderá resultar em sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

8.12. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligência para aferição da exequibilidade ou da legalidade da proposta, desde que apresente elementos objetivos, provas ou indícios que fundamentem sua manifestação.

8.13. Para verificação da adequação técnica dos veículos ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente que permita conferir marca, modelo, versão, motorização, potência, capacidade, número de portas, volume do compartimento de bagagem e demais características exigidas no Termo de Referência.

8.14. A apresentação da documentação técnica prevista no item anterior não substitui a vistoria dos veículos, que será realizada antes do recebimento inicial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.15. Quando for necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligência ou análise de documentos, a sessão somente será retomada após comunicação no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência registrada em ata.

8.16. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação e diligência nas mesmas condições previstas nesta seção.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a alteração das condições essenciais estabelecidas neste Edital.

8.18. Antes da análise da proposta subsequente, quando aplicável, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19. Encerrada a análise e aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, observadas as disposições deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

9.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinquenta por cento) do fornecimento anterior, conforme previsto no Termo de Referência.

9.12. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:



9.12.1. Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9.12.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

9.12.3. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

9.12.3.1. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

9.12.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

9.12.3.3. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá expressar de forma clara na proposta.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologou a licitação.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Autarquia Municipal de Saúde - IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapequerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Itapequerica da Serra, 06 de outubro de 2026.

SIMONE DA LUZ
Superintendente

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de locação de 7 (sete) veículos tipo sedan, sem motorista e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais, administrativas e logísticas da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o seguinte item e quantitativo mensal:

ITEM ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade mensal	Meses
1	Veículo tipo sedan 1.0, bicomcombustível, 4 portas e 5 lugares	Veículo/mês	7	12

1.3. Quantidade total mensal estimada: 7 (sete) veículos tipo sedan.

1.4. Todos os veículos serão locados sem motorista. A condução será realizada por profissionais disponibilizados pela Contratante.

1.5. A locação será executada com quilometragem livre, sem franquia ou cobrança por quilometragem excedente.

1.6. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no instrumento contratual, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Autarquia Municipal de Saúde executa serviços que exigem disponibilidade contínua de transporte para deslocamento de equipes, servidores, pacientes sem indicação de transporte em ambulância, documentos, materiais, medicamentos, pequenas cargas, amostras e exames laboratoriais entre unidades e para destinos municipais, intermunicipais e, eventualmente, interestaduais.

2.2. A frota disponível é insuficiente para atender com regularidade e segurança todas as demandas. O uso intensivo dos veículos também ocasiona manutenções e períodos de indisponibilidade, com risco de descontinuidade de serviços essenciais de saúde.

2.3. A locação permite disponibilizar veículos em condições adequadas, com manutenção, documentação, seguro, rastreamento e substituição sob responsabilidade da Contratada, reduzindo o tempo de indisponibilidade e proporcionando maior previsibilidade dos custos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na locação mensal e contínua dos veículos, incluindo sua disponibilização, adesivação, rastreamento on-line, seguro, documentação, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, assistência 24 horas, guincho e substituição em caso de indisponibilidade.

3.2. O combustível, a lavagem de rotina e a higienização decorrente do uso serão custeados pela Contratante. A Contratada deverá entregar os veículos higienizados e responder pela limpeza necessária após manutenção ou intervenção sob sua responsabilidade.

3.3. A adjudicação será realizada por item único, correspondente à locação dos 7 (sete) veículos tipo sedan. A contratação conjunta favorece a padronização da frota, a uniformidade da manutenção, do rastreamento e dos veículos substitutos, além de simplificar a fiscalização e permitir ganho de escala.

4. REQUISITOS GERAIS DOS VEÍCULOS

4.1. Possuir, na data da entrega, no máximo 3 (três) anos de fabricação, sem limite de quilometragem anterior, desde que aprovado em vistoria e em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene.

4.2. Ser de cor branca, com adesivação externa em vinil de boa qualidade, conforme padrão e arquivo fornecidos pela Autarquia, sem custo adicional.

4.3. Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e demais acessórios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Estar devidamente registrado e licenciado, com tributos, taxas e demais obrigações em dia.

4.5. Ser de propriedade ou posse legítima da Contratada, comprovada pelo CRLV e, quando necessário, por contrato ou documento juridicamente idôneo.

4.6. Possuir sistema de rastreamento on-line, com custos de instalação, comunicação, manutenção e funcionamento suportados pela Contratada, disponibilizando acesso à Contratante.

4.7. Possuir ar-condicionado em perfeito funcionamento, cintos de segurança, pneus em condições adequadas e todos os itens de segurança obrigatórios.

4.8. Ser entregue com duas chaves, manual do proprietário, documentos de porte obrigatório e relação dos acessórios e equipamentos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Veículo tipo sedan

5.1.1. Veículo tipo sedan, motorização mínima 1.0, bicomcombustível, capacidade para 5 (cinco) ocupantes incluindo o motorista, 4 (quatro) portas laterais, potência mínima de 77 CV com gasolina e 78 CV com etanol, compartimento de bagagem com capacidade mínima de 425 litros, ar-condicionado original de fábrica, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som ou preparação original e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

5.1.2. Quantidade: 7 (sete) veículos.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, em endereço indicado pela Autarquia no Município de Itapeçerica da Serra/SP.
- 6.2. Na entrega, cada veículo será submetido à vistoria conjunta e checklist, com registro do estado de conservação, quilometragem, combustível, documentos, acessórios, equipamentos e eventuais avarias.
- 6.3. A recusa de veículo em desacordo com as especificações não afasta a obrigação de disponibilização no prazo. A Contratada deverá substituí-lo ou sanar a irregularidade em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.4. Os veículos poderão circular em trajetos municipais e intermunicipais e, eventualmente, em outros Estados, sempre com quilometragem livre.
- 6.5. A Contratada deverá manter canal de atendimento disponível 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, para pane, sinistro, guincho e outras ocorrências.
- 6.6. Em caso de pane, acidente, furto, roubo, revisão ou manutenção que cause indisponibilidade, a Contratada deverá fornecer veículo substituto de características iguais ou superiores em até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação.
- 6.7. Enquanto não ocorrer a substituição, o período de indisponibilidade será descontado proporcionalmente da medição, sem prejuízo das sanções e da apuração de eventuais danos.

7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

- 7.1. A manutenção preventiva seguirá o plano e a periodicidade do fabricante, abrangendo revisões, troca de óleo e filtros, pneus, alinhamento, balanceamento, freios, suspensão, sistema elétrico, climatização, itens de segurança e demais componentes.
- 7.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, incluindo peças, mão de obra, insumos, guincho e transporte do veículo, sem custos adicionais.
- 7.3. As manutenções serão previamente programadas com a fiscalização, sempre que possível, e não poderão reduzir o quantitativo contratado, devendo ser disponibilizado veículo substituto.

8. SEGURO, SINISTROS, AVARIAS E INFRAÇÕES

- 8.1. Todos os veículos deverão possuir seguro total durante toda a vigência, com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos pessoais e materiais a terceiros e danos aos passageiros transportados.
- 8.2. A apólice deverá ser apresentada até a entrega dos veículos e mantida vigente durante toda a execução contratual. É vedada a transferência à Contratante de prêmio ou de qualquer custo relativo a risco coberto pelo seguro, ressalvado eventual ressarcimento da franquia inicialmente suportada pela Contratada, exclusivamente quando a responsabilidade da Contratante for reconhecida mediante procedimento próprio, nos termos do item 9.21.
- 8.3. A responsabilidade por avarias decorrentes de uso inadequado, dolo ou culpa comprovada de agente da Contratante será apurada em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedado o desconto ou a cobrança automática.
- 8.4. As infrações de trânsito praticadas pelos condutores da Contratante serão de responsabilidade desta. A Contratada deverá encaminhar a notificação ao Departamento de Frota com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo para indicação do condutor.



8.5. Se a Contratada deixar de encaminhar a notificação dentro do prazo necessário, a Contratante não responderá por encargos decorrentes da impossibilidade de indicação do condutor.

8.6. O ressarcimento de multa paga pela Contratada dependerá de solicitação documentada, sendo vedada a cobrança de taxa administrativa, honorários ou acréscimos não previstos em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar os veículos nas quantidades, categorias, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo-os disponíveis durante todo o período da contratação.

9.2. Entregar os veículos devidamente licenciados, segurados, revisados, higienizados, abastecidos com quantidade suficiente para a vistoria e em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

9.3. Apresentar, no momento da entrega, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, a apólice ou certificado do seguro, os comprovantes das revisões realizadas e os demais documentos exigidos pela fiscalização.

9.4. Comprovar a propriedade ou a posse legítima dos veículos mediante CRLV e, quando o veículo não estiver registrado em nome da Contratada, apresentar contrato de locação, arrendamento, comodato ou outro documento juridicamente válido.

9.5. Entregar cada veículo acompanhado de duas chaves, manual do proprietário, documentos de porte obrigatório e relação dos equipamentos e acessórios disponibilizados.

9.6. Providenciar, sem custo adicional para a Contratante, a adesivação dos veículos conforme o padrão visual, as dimensões e os arquivos fornecidos pela Autarquia.

9.7. Instalar e manter em funcionamento sistema de rastreamento on-line em todos os veículos, arcando com os custos de instalação, manutenção, telefonia, transmissão de dados ou comunicação via satélite.

9.8. Disponibilizar à Contratante acesso ao sistema de rastreamento durante toda a execução contratual, permitindo a consulta da localização, dos trajetos e dos registros de utilização dos veículos, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelas manutenções preventivas e corretivas, revisões, regulagens, reparos e substituição de componentes necessários à conservação e ao funcionamento dos veículos.

9.10. Arcar com todos os custos relativos a peças, pneus, câmaras, baterias, óleos, filtros, fluidos, lubrificantes, mão de obra, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, mecânicos, de funilaria, pintura, climatização e demais itens necessários à manutenção.

9.11. Realizar as manutenções preventivas de acordo com os prazos, a quilometragem e as recomendações do fabricante, comunicando previamente à fiscalização a necessidade de retirada do veículo.

9.12. Programar as manutenções de forma que não haja redução do quantitativo de veículos contratado, disponibilizando veículo substituto antes da retirada daquele que será encaminhado para revisão ou reparo.

9.13. Prestar assistência 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mantendo canal telefônico e eletrônico disponível para comunicação de panes, acidentes, sinistros e demais ocorrências.



9.14. Providenciar, às suas expensas, o socorro mecânico, o guincho e a remoção do veículo, independentemente do local da ocorrência, quando decorrentes de pane, defeito, acidente, sinistro ou necessidade de manutenção.

9.15. Substituir os veículos indisponíveis por outros de categoria, capacidade e especificações iguais ou superiores, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação realizada pela Contratante.

9.16. Substituir, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer veículo que apresente defeitos recorrentes, condições inadequadas de conservação, falhas de segurança ou desempenho incompatível com a execução dos serviços.

9.17. Não utilizar veículo de categoria inferior ou com acessórios obrigatórios incompletos como substituto, salvo autorização excepcional e expressa da Contratante, sem prejuízo da correspondente adequação do pagamento.

9.18. Manter seguro total de todos os veículos durante toda a vigência contratual, com cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais e pessoais causados a terceiros e danos aos passageiros transportados.

9.19. Arcar inicialmente com o pagamento da franquia do seguro e com todas as providências decorrentes do sinistro, sem interrupção da execução contratual. O ressarcimento pela Contratante somente será admitido quando houver comprovação de dolo, culpa ou uso inadequado por agente da Contratante, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a transferência automática de qualquer custo à Administração.

9.20. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer sinistro, acidente, furto, roubo, restrição administrativa ou judicial, vencimento de documento ou situação capaz de comprometer a utilização do veículo.

9.21. Manter atualizados o licenciamento, os tributos, as taxas e os demais encargos incidentes sobre os veículos, não sendo admitida a interrupção da utilização por pendência documental atribuível à Contratada.

9.22. Encaminhar as notificações de infrações de trânsito ao Departamento de Frota com antecedência mínima de 10 dias do término do prazo para indicação do condutor, acompanhadas dos documentos necessários.

9.23. Efetuar o pagamento das multas perante o órgão competente e solicitar posteriormente o ressarcimento à Contratante, quando a infração for atribuída a seu condutor, sem cobrança de taxa administrativa, honorários ou qualquer outro acréscimo.

9.24. Responsabilizar-se pelas multas, encargos e consequências decorrentes da falta ou do atraso na comunicação necessária à identificação do condutor.

9.25. Manter os veículos limpos e higienizados no momento da entrega inicial, após manutenção ou reparo sob sua responsabilidade e sempre que a necessidade de limpeza decorrer de intervenção realizada pela Contratada.

9.26. Responder pelos defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas mecânicas e danos decorrentes de manutenção inadequada, insuficiente ou realizada fora dos prazos recomendados.

9.27. Disponibilizar mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório contendo a identificação dos veículos, períodos de disponibilidade, manutenções realizadas, substituições, ocorrências e registros necessários à fiscalização e à medição.

9.28. Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, informando telefone e endereço eletrônico para atendimento das solicitações da Contratante.



- 9.29. Atender às determinações da fiscalização, corrigindo as irregularidades verificadas nos prazos estabelecidos, sem que o acompanhamento da Contratante exclua ou reduza sua responsabilidade.
- 9.30. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.31. Cumprir as normas de trânsito, sanitárias, ambientais, de segurança e técnicas aplicáveis aos veículos e aos equipamentos disponibilizados.
- 9.32. Manter sigilo sobre informações, trajetos, dados de localização e demais informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação de proteção de dados pessoais.
- 9.33. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da locação, excetuados apenas aqueles expressamente atribuídos à Contratante neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a condução dos veículos.
- 10.2. Verificar se os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação válida e categoria compatível com o veículo conduzido.
- 10.3.** Utilizar os veículos exclusivamente nas atividades relacionadas às necessidades assistenciais, operacionais e administrativas da Autarquia, observando sua finalidade, capacidade e condições de utilização.
- 10.4.** Fornecer o combustível necessário à utilização dos veículos durante o período da locação.
- 10.5. Realizar a lavagem e a higienização rotineiras decorrentes da utilização dos veículos.
- 10.6.** Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos veículos, chaves, documentos, acessórios e equipamentos disponibilizados.
- 10.7.** Não realizar, diretamente ou por terceiros, modificações, adaptações, instalações ou reparos nos veículos sem autorização prévia da Contratada, salvo medida emergencial necessária à preservação da segurança, devidamente justificada.
- 10.8. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de pane, defeito, acidente, furto, roubo, avaria ou qualquer situação que possa comprometer a segurança ou a utilização do veículo.
- 10.9.** Adotar as providências administrativas e policiais cabíveis em caso de acidente, furto ou roubo, fornecendo à Contratada os documentos e as informações necessários à comunicação do sinistro.
- 10.10.** Disponibilizar os veículos para as manutenções preventivas nas datas e condições previamente ajustadas, desde que a Contratada providencie a substituição necessária para preservar o quantitativo contratado.
- 10.11.** Não utilizar veículo que apresente falha ou condição capaz de comprometer a segurança dos ocupantes, devendo comunicar a Contratada e aguardar o atendimento ou a substituição.
- 10.12.** Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito praticadas por seus condutores durante a utilização dos veículos, desde que a notificação seja encaminhada pela Contratada em prazo suficiente para a identificação do responsável.
- 10.13.** Identificar formalmente o condutor responsável pela infração e adotar as providências administrativas cabíveis dentro do prazo informado.
- 10.14.** Apurar eventual responsabilidade por danos causados por dolo, culpa, uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia de seus agentes, assegurado o devido processo antes de qualquer reconhecimento ou ressarcimento.



10.15. Realizar a vistoria dos veículos no momento da entrega e da devolução, mediante checklist assinado pelas partes, registrando o estado de conservação, a quilometragem, o nível de combustível, os acessórios e eventuais avarias.

10.16. Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. Acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos veículos, as manutenções, substituições, documentos, seguros, relatórios e demais obrigações assumidas pela Contratada.

10.18. Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades verificadas, fixando prazo para correção e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

10.19. Disponibilizar à Contratada as informações e os padrões necessários à adesivação e à identificação visual dos veículos.

10.20. Atestar as medições somente após verificar a efetiva disponibilidade dos veículos e o cumprimento das obrigações correspondentes ao período.

10.21. Efetuar as glosas proporcionais aos períodos de indisponibilidade não cobertos por veículo substituto, assegurando previamente a manifestação da Contratada.

10.22. Efetuar o pagamento das notas fiscais regularmente apresentadas e atestadas, nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal verificar os veículos, documentos, acessórios, manutenções, substituições, indisponibilidades e demais obrigações, registrando ocorrências e determinando as correções cabíveis.

11.3. Compete ao gestor coordenar a execução, analisar registros, acompanhar prazos, instruir alterações, prorrogações e sanções e encaminhar providências à autoridade competente.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos e irregularidades decorrentes da execução.

12. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. A medição será mensal e considerará os veículos efetivamente disponibilizados e em condições de uso no período.

12.2. Serão descontados proporcionalmente os períodos de indisponibilidade sem veículo substituto, bem como valores correspondentes a obrigações não cumpridas, após registro e manifestação da Contratada.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal mediante conferência da execução e da documentação apresentada. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou autoridade designada após a verificação da conformidade.

12.4. A nota fiscal deverá identificar o período, o item, o quantitativo e os valores, acompanhada do relatório mensal e dos documentos exigidos pela fiscalização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, desde que não haja pendência imputável à Contratada.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção será realizada mediante pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, com critério de julgamento de menor preço do item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A proposta deverá apresentar o valor mensal por veículo, o valor mensal do item e o valor total para 12 (doze) meses, abrangendo todos os custos diretos e indiretos.

13.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) experiência anterior compatível com a locação de veículos leves ou serviço de natureza semelhante, observadas as condições estabelecidas no edital.

13.4. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de veículos de posse legítima da Contratada não caracteriza, por si só, subcontratação, desde que permaneça integralmente responsável pela execução.

14.2. Não será exigida garantia contratual, considerando o pagamento mensal após a prestação, a possibilidade de glosa, a exigência de seguro dos veículos e os mecanismos de fiscalização e sanção previstos.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A estimativa da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços em contratações públicas similares, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores mensais por veículo, os quantitativos estabelecidos e o período de 12 (doze) meses.

15.2. O valor mensal estimado para os 7 (sete) veículos corresponde a R\$ 36.275,56 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

15.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 435.306,67 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme Grade Comparativa de Preços e documentos comprobatórios integrantes do processo.

15.4. Os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se à definição dos parâmetros da licitação, à análise da aceitabilidade das propostas e ao planejamento da despesa.

15.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo Serviço de Finanças antes da formalização da contratação.

16. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se a variação acumulada no período.



16.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.4. Caso o IPCA seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, as partes definirão outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante formalização própria.

16.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, desde que não coincida com outra alteração contratual que exija a celebração de termo aditivo.

16.6. Não será admitida repactuação de preços, considerando que a contratação não envolve serviços com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

16.7. Sem prejuízo do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer alguma das hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação fundamentada e apresentação dos documentos comprobatórios pela parte interessada.

16.8. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16.9. A prorrogação dependerá do interesse da Administração, da execução regular do contrato, da manutenção das condições de habilitação da Contratada, da disponibilidade orçamentária e da demonstração da vantajosidade, não constituindo direito automático da Contratada.

17. SANÇÕES E EXTINÇÃO

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá manter os veículos regulados e em condições que reduzam emissões e consumo excessivo, realizar destinação ambientalmente adequada de óleos, pneus, filtros, baterias e demais resíduos e observar a legislação ambiental aplicável.

19. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da demanda da Coordenação Técnica e das necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Saúde.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Unidade Demandante: Coordenação Técnica da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

1.2. Responsável pela Demanda: Tays D'Alessandro Pereira Baciega, Coordenadora Técnica.

1.3. Objeto em estudo: contratação de empresa especializada para locação contínua de 7 (sete) veículos tipo sedan, sem motorista, com quilometragem livre, manutenção, seguro, rastreamento e substituição.

1.4. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de caracterizar o problema, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade da solução proposta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Autarquia necessita manter transporte contínuo para o deslocamento de equipes, servidores, pacientes sem indicação de transporte em ambulância, documentos, materiais, medicamentos, pequenas cargas, amostras e exames laboratoriais entre as unidades de saúde e para destinos municipais, intermunicipais e, eventualmente, interestaduais.

2.2. A frota disponível não é suficiente para atender simultaneamente todas as demandas. O uso intensivo também provoca desgaste e indisponibilidades para revisão ou manutenção, o que pode ocasionar atrasos, cancelamentos e risco à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.3. A demanda compreende veículos tipo sedan destinados a deslocamentos institucionais, administrativos, logísticos e assistenciais que não exijam ambulância, inclusive para transporte de pacientes sem indicação clínica de veículo de emergência.

2.4. A solução deve assegurar disponibilidade, segurança, manutenção periódica, substituição em caso de pane ou sinistro e previsibilidade de custos, sem incluir motoristas, pois a condução será realizada por profissionais disponibilizados pela própria Autarquia.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Plano de Contratações Anual da Autarquia encontra-se em processo de alimentação e consolidação. A presente demanda deverá ser registrada e compatibilizada com o planejamento institucional antes da abertura da licitação, com indicação da unidade requisitante, do objeto, do período pretendido e da estimativa de valor.

3.2. A contratação guarda alinhamento com as atribuições institucionais da Autarquia e com a necessidade permanente de continuidade dos serviços assistenciais e administrativos da rede municipal de saúde.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Locação mensal de 7 (sete) veículos tipo sedan, sem motorista e com quilometragem livre;
- 4.2. Vigência inicial de 12 meses, admitida prorrogação quando demonstrada a vantajosidade;
- 4.3. Veículos com no máximo 3 anos de fabricação na data da entrega e aprovados em vistoria;
- 4.4. Manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, insumos, guincho e substituição por conta da contratada;
- 4.5. Seguro total com cobertura para colisão, incêndio, furto, roubo, passageiros e terceiros;
- 4.6. Rastreamento on-line, cor branca e adesivação no padrão da Autarquia;
- 4.7. Assistência 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;
- 4.8. Regularidade do licenciamento, tributos, taxas e documentos dos veículos;
- 4.9. Veículos tipo sedan com motorização mínima 1.0, bicomcombustíveis, 4 portas, 5 lugares, potência mínima de 77 cv com gasolina e 78 cv com etanol e compartimento de bagagem com capacidade mínima de 425 litros, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 4.10. Combustível, lavagem e higienização de rotina por conta da Contratante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O quantitativo foi definido pela Coordenação Técnica com base nas necessidades contínuas de transporte e na insuficiência da frota disponível. A unidade de medição será veículo/mês, durante 12 (doze) meses, resultando em 84 (oitenta e quatro) veículos-mês.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Meses
01	Veículo tipo sedan 1.0, bicomcombustível, 4 portas e 5 lugares	7	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram identificadas as seguintes alternativas capazes de atender, total ou parcialmente, à necessidade:

Alternativa	Características	Avaliação
Aquisição de frota própria	Compra de 7 veículos tipo sedan e estruturação dos recursos necessários à gestão da frota.	Exige elevado investimento inicial, estrutura permanente de manutenção, seguros, documentação e reserva técnica; transfere à Autarquia os riscos de depreciação e obsolescência.



Alternativa	Características	Avaliação
Locação com motorista	Veículos, manutenção e condutores fornecidos pela empresa.	Acrescenta custos de mão de obra, encargos e gestão trabalhista que não se justificam, pois a Autarquia disponibilizará os condutores.
Locação sem motorista	Veículos com manutenção, seguro, rastreamento, assistência e substituição, conduzidos pela Autarquia.	Atende à necessidade com menor imobilização de capital, maior previsibilidade, renovação da frota e transferência dos riscos de manutenção e indisponibilidade.
Uso exclusivo da frota atual	Continuidade apenas com os veículos já disponíveis.	Não atende aos quantitativos nem assegura reserva suficiente diante de manutenção, pane ou demanda simultânea.

6.2. A aquisição poderia ser vantajosa em horizonte prolongado caso houvesse recursos para investimento, estrutura própria de manutenção, dimensionamento de reserva técnica e estudo completo do custo total de propriedade. No cenário atual, não resolve a necessidade com a mesma agilidade e transfere à Autarquia os riscos e custos do ciclo de vida da frota.

6.3. A locação sem motorista apresenta melhor adequação operacional porque combina disponibilidade contínua, manutenção, seguro, rastreamento e substituição, sem acrescentar custos de mão de obra de condução. A pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade econômica da solução com o mercado, conforme Grade Comparativa de Preços integrante do processo.

6.4. A análise da alternativa de aquisição deverá considerar não apenas o preço de compra dos 7 (sete) veículos, mas também os custos estimados de licenciamento, documentação, seguro, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, depreciação, gestão da frota e eventual disponibilização de veículo reserva, descontado o valor residual estimado ao final do período analisado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa foi elaborada com base em contratações públicas similares, cujos valores foram equalizados considerando os quantitativos mensais e o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo e Grade Comparativa de Preços integrantes do processo.

7.2. O valor mensal estimado para os 7 (sete) veículos corresponde a R\$ 36.275,56 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

7.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 435.306,67 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses.

7.4. Os documentos utilizados na pesquisa, a metodologia aplicada, os preços unitários, os valores mensais e anuais e a memória de cálculo encontram-se demonstrados na Grade Comparativa de Preços anexada aos autos.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução escolhida é a contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa especializada para locação mensal e contínua dos veículos, sem motorista e com quilometragem livre.

8.2. A contratação compreenderá disponibilização, documentação, seguro, adesivação, rastreamento, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, assistência 24 horas, guincho e veículos substitutos durante indisponibilidades.

8.3. O prazo previsto para disponibilização será de até 30 (trinta) dias após a ordem de serviço. A medição será mensal, com desconto proporcional por indisponibilidade não coberta por veículo substituto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. Não se recomenda o parcelamento da solução, pois o objeto é homogêneo e composto por um único item, correspondente à locação de 7 (sete) veículos tipo sedan com as mesmas especificações e condições de execução.

9.2. A contratação conjunta favorece a padronização da frota, a uniformidade da manutenção, do rastreamento e dos veículos substitutos, além de simplificar a fiscalização e permitir ganho de escala, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.3. Trata-se de serviço amplamente ofertado por locadoras de veículos leves, e o quantitativo de 7 (sete) unidades não representa barreira desproporcional à participação. Assim, o julgamento deverá ocorrer pelo menor preço do item.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A disponibilização contínua de 7 (sete) veículos tipo sedan deverá atender às demandas de transporte de equipes, servidores, pacientes sem indicação clínica para utilização de ambulância, documentos, materiais, medicamentos, pequenas cargas, amostras e exames laboratoriais entre as unidades de saúde e demais destinos necessários.

10.2. A ampliação da disponibilidade da frota busca reduzir atrasos, cancelamentos e interrupções provocados pela insuficiência de veículos ou pela retirada de unidades para manutenção, contribuindo para a regularidade dos serviços assistenciais, administrativos e logísticos.

10.3. A obrigação de fornecer veículos substitutos nos casos de pane, acidente, sinistro, manutenção preventiva ou corretiva, furto ou roubo tem por finalidade preservar o quantitativo contratado e evitar a descontinuidade dos serviços.

10.4. Espera-se assegurar a utilização de veículos devidamente licenciados, segurados, rastreados, revisados e mantidos em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação, reduzindo riscos aos pacientes, equipes e demais ocupantes.

10.5. A adoção de quilometragem livre permitirá a realização de deslocamentos municipais, intermunicipais e, eventualmente, interestaduais, sem limitação operacional ou cobrança adicional por quilometragem excedente, considerando a variação das distâncias e das demandas da rede municipal de saúde.

10.6. A locação possibilitará transferir à Contratada os custos e riscos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e pneus, documentação, licenciamento, seguro, rastreamento, depreciação e obsolescência dos veículos, ressalvadas as responsabilidades da Contratante decorrentes da condução e do uso inadequado devidamente comprovado.

10.7. Pretende-se obter maior previsibilidade e controle das despesas, mediante pagamento mensal vinculado à efetiva disponibilização dos veículos, com possibilidade de glosa proporcional nos períodos de indisponibilidade não cobertos por veículo substituto.

10.8. Como resultado global, a contratação deverá proporcionar maior continuidade, segurança, eficiência e capacidade de resposta no transporte institucional, administrativo, logístico e assistencial da Autarquia Municipal de Saúde.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

11.1. A pesquisa de preços foi concluída mediante consulta a contratações públicas similares, acompanhada dos documentos utilizados como referência e da respectiva Grade Comparativa de Preços.

11.2. A estimativa obtida deverá ser considerada na elaboração do Termo de Referência, na solicitação de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória, mantendo-se a compatibilidade entre o valor do item e o valor global da contratação.

11.3. A demanda deverá ser registrada e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual da Autarquia, observando-se o objeto, os quantitativos, o período previsto e a estimativa de valor.

11.4. Os autos deverão ser encaminhados ao Serviço de Finanças para confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas da contratação durante o período previsto.

11.5. Deverão ser finalizados o Termo de Referência e o Mapa de Riscos, mantendo-se compatibilidade entre os quantitativos, especificações, prazos, responsabilidades, critérios de medição e demais condições estabelecidas nos documentos da fase preparatória.

11.6. A autoridade competente deverá indicar formalmente o gestor e o fiscal do futuro contrato, com a respectiva ciência dos servidores designados e a delimitação de suas atribuições no acompanhamento da execução.

11.7. A área responsável deverá definir previamente o padrão de adesivação dos veículos, disponibilizando os arquivos, dimensões e orientações necessárias à futura Contratada.

11.8. Deverão ser definidos o endereço, a data e os responsáveis pelo recebimento e pela vistoria inicial dos veículos, bem como os procedimentos aplicáveis às entregas e substituições realizadas durante a execução.

11.9. A fiscalização deverá preparar checklist específico para conferência das condições de conservação, segurança e funcionamento dos veículos, contemplando documentação, quilometragem, combustível, chaves, acessórios e equipamentos.

11.10. Deverá ser elaborado planejamento de transição entre o Contrato nº 29/2022 e a nova contratação, de forma a evitar sobreposição de pagamentos ou interrupção na disponibilização dos veículos.

11.11. A área competente deverá confirmar a existência de condutores em quantidade suficiente, com Carteira Nacional de Habilitação válida e categoria compatível com os veículos que serão conduzidos.

11.12. Também deverão ser organizados os procedimentos internos para abastecimento, lavagem, higienização, controle de utilização, identificação dos condutores, comunicação de multas, registro de ocorrências e solicitação de manutenção ou substituição.

11.13. Concluídas as providências técnicas, administrativas e orçamentárias, os autos deverão ser submetidos à autorização da autoridade competente para prosseguimento da licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação relaciona-se com o Contrato nº 29/2022, referente à locação de veículos sedan, cuja continuidade não será renovada, exigindo planejamento de transição para evitar interrupção dos serviços.

12.2. Também deverão ser considerados os demais ajustes vigentes relacionados à frota, para impedir sobreposição de objetos ou pagamento duplicado no período de transição.

12.3. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à implantação da solução, pois combustível, condutores, lavagem e higienização de rotina serão providos pela própria Autarquia.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Os impactos estão relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, emissão de poluentes, geração de óleos, filtros, pneus, baterias, peças e outros resíduos decorrentes da manutenção.

13.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos veículos regulados e submetidos às revisões recomendadas, pneus em boas condições, controle de emissões, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos pela contratada.

13.3. A manutenção preventiva e a renovação periódica da frota contribuem para reduzir consumo excessivo, falhas mecânicas e emissão de poluentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

14.1. Com base na necessidade identificada e nas alternativas avaliadas, conclui-se que a locação de veículos sem motorista e com quilometragem livre é tecnicamente adequada e operacionalmente viável para atender às necessidades da Autarquia.

14.2. A solução permite disponibilidade contínua, substituição dos veículos, manutenção programada, seguro e previsibilidade de custos, evitando a imobilização imediata de recursos e a assunção integral dos riscos do ciclo de vida de uma frota própria.

14.3. A viabilidade econômica da solução foi demonstrada pela pesquisa de preços e pela Grade Comparativa de Preços, que resultaram no valor global estimado de R\$ 435.306,67, permanecendo o prosseguimento da contratação condicionado à confirmação da disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

14.4. Atendidas essas providências, recomenda-se o prosseguimento da contratação por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço do item.

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026****Processo Administrativo nº. 16137/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:			INSC. EST.:		
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:			E-mail:		
CONTATO DA LICITANTE:					
BANCO DA LICITANTE:			CONTA:		AGÊNCIA:
LOTE XX					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
.					
.					
.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026

Processo Administrativo nº. 16137/2026

Autarquia Municipal de Saúde - IS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, da Autarquia Municipal de Saúde – IS, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c) Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – **pregão eletrônico nº 0XX/2026**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;
- e) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 0XX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 0XX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapeçerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- i) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026

Processo Administrativo nº. 16137/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2026

Processo Administrativo nº. 16137/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de locação de 7 (sete) veículos tipo sedan, sem motorista e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais, administrativas e logísticas da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS E A EMPRESA _____**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA – AMS-IS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958/0001-27, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06850-050, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo nº 16137/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 3.603/2023 e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação contínua de serviços de locação de 7 (sete) veículos tipo sedan, sem motorista e com quilometragem livre, destinados às necessidades assistenciais, operacionais, administrativas e logísticas da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A locação compreende a disponibilização dos veículos e todos os custos necessários à sua plena utilização, inclusive manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, documentação, licenciamento, tributos, seguro, rastreamento, guincho e substituição, ressalvados o combustível e as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

1.3. A prestação será executada sem fornecimento de motoristas, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar condutores devidamente habilitados

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:**

- I. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;
- II. O Termo de Referência;
- III. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV. Os documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026;
- V. A Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



2.1. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, seguidas deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação dependerá do interesse da Administração, da execução regular do Contrato, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da disponibilidade orçamentária e da comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

4.3. A prorrogação não constitui direito automático da CONTRATADA e será formalizada mediante termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONTRATADA entregará os 7 (sete) veículos no local e prazo definidos no Termo de Referência, acompanhados da documentação exigida e em condições de imediata utilização.

5.2. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante toda a execução, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança, conservação, limpeza, licenciamento, seguro e rastreamento.

5.3. A quilometragem será livre, sem franquia, limite mensal ou cobrança por quilômetro excedente, inclusive em deslocamentos municipais, intermunicipais e eventuais viagens interestaduais realizadas a serviço da CONTRATANTE.

5.4. Os prazos de atendimento, manutenção, socorro, substituição e demais níveis de serviço serão os fixados no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA ENTREGA, VISTORIA E RECEBIMENTO

6.1. Os veículos serão submetidos à vistoria da fiscalização, mediante checklist, para verificação das especificações, acessórios, estado de conservação, documentos, seguro, rastreamento e condições de funcionamento.

6.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências ou inadequações constatados posteriormente.



6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, nos termos e prazos do Termo de Referência.

6.4. Veículo recusado deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional, dentro do prazo contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO.

7.1. O valor mensal do Contrato é de R\$ _____
(_____), e o valor total para 12 (doze) meses é de R\$ _____
(_____).

7.2. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração, mobilização, manutenção, peças, pneus, documentação, licenciamento, seguro, rastreamento, guincho e substituições.

7.3. Nenhum pagamento adicional será devido por quilometragem percorrida, deslocamento, manutenção, indisponibilidade imputável à CONTRATADA ou qualquer custo inerente às obrigações por ela assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, indicada nos autos e no empenho, observada a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: _____;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12;

Código de Aplicação: 3010000.

8.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas serão atendidas pelas dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os registros e empenhos necessários.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e considerará a disponibilidade efetiva de cada veículo, o cumprimento dos níveis de serviço e as ocorrências registradas pela fiscalização.

9.2. A CONTRATADA apresentará nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência, dos relatórios de disponibilidade e, quando solicitados, dos registros de manutenção e rastreamento.

9.3. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Serão descontados da medição os períodos de indisponibilidade não cobertos por veículo substituto equivalente e aceito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, calculado proporcionalmente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO EQUÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

10.3. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com alteração que exija termo aditivo.

10.5. Não será admitida repactuação, pois a contratação não envolve dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

10.6. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA e das garantias relativas ao seguro dos veículos e à adequada prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

12.2. Disponibilizar e manter os 7 (sete) veículos nas quantidades, especificações e condições contratadas;

12.3. Entregar veículos licenciados, segurados, rastreados, revisados, limpos e em condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação;

12.4. Arcar integralmente com manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, documentação, licenciamento, tributos, seguro, rastreamento, guincho e substituições;

12.5. Executar as manutenções nos prazos ajustados, reduzindo ao mínimo a indisponibilidade e assegurando veículo substituto equivalente quando exigido;

12.6. Substituir os veículos recusados, avariados ou indisponíveis nos prazos fixados no Termo de Referência, sem custo adicional;

12.7. Manter seguro vigente com cobertura compatível com o uso contratado e apresentar apólice, certificado e comprovantes sempre que solicitados;

12.8. Não transferir automaticamente à CONTRATANTE ou ao condutor o pagamento de franquia, participação obrigatória, prejuízo ou indenização decorrente de sinistro;

12.9. Comunicar imediatamente acidentes, danos, restrições documentais, bloqueios, furto, roubo ou qualquer fato capaz de afetar a execução;

12.10. Fornecer relatórios de rastreamento, disponibilidade e manutenção quando solicitados, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas;



- 12.11.** Manter sigilo sobre dados, trajetos, usuários, pacientes e informações a que tiver acesso;
- 12.12.** Cumprir as normas de trânsito, sanitárias, ambientais, trabalhistas e técnicas aplicáveis;
- 12.13.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14.** Indicar e manter preposto com poderes para responder pela execução contratual; e
- 12.15.** Reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 13.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:
- 13.2.** Disponibilizar condutores devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos;
- 13.3.** Fornecer combustível e realizar a lavagem e a higienização de rotina decorrentes do uso;
- 13.4.** Utilizar os veículos conforme sua finalidade, observando o manual do fabricante e zelando por sua conservação;
- 13.5.** Comunicar prontamente panes, sinistros, avarias e necessidades de manutenção;
- 13.6.** Disponibilizar os veículos para manutenção programada nas datas previamente ajustadas;
- 13.7.** Realizar vistorias, fiscalizar a execução, registrar ocorrências e atestar as medições;
- 13.8.** Identificar os condutores responsáveis por infrações de trânsito dentro do prazo legal;
- 13.9.** Apurar, em procedimento próprio, eventual responsabilidade de condutor por dano decorrente de dolo ou culpa comprovados; e
- 13.10.** Efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO, DA FRANQUIA E DO RESSARCIMENTO

- 14.1.** A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência, seguro dos veículos com cobertura compatível com os riscos da contratação, incluindo, conforme previsto no Termo de Referência, colisão, incêndio, furto, roubo, perda total, danos materiais e corporais a terceiros e assistência 24 horas.
- 14.2.** A contratação, renovação e manutenção do seguro, bem como o pagamento do prêmio e das franquias, constituem obrigação da CONTRATADA e estão incluídos no preço contratado.
- 14.3.** A CONTRATANTE não responderá automaticamente por franquias, avarias, prejuízos ou indenizações decorrentes de sinistro.
- 14.4.** Somente poderá haver ressarcimento pela CONTRATANTE quando o dano tiver sido comprovadamente causado por dolo ou culpa de condutor por ela indicado, mediante processo administrativo que assegure apuração dos fatos, nexos causal, contraditório e ampla defesa.
- 14.5.** O eventual ressarcimento ficará limitado ao dano efetivamente comprovado e não coberto pela seguradora, observada a franquia prevista na apólice quando aplicável, vedada a cobrança por



desgaste natural, vício, defeito, falha mecânica, manutenção inadequada, depreciação, lucros cessantes não demonstrados ou risco inerente à atividade empresarial.

14.6. A CONTRATADA deverá apresentar boletim de ocorrência, aviso e regulação do sinistro, laudos, fotografias, orçamentos, nota fiscal ou documento equivalente e a decisão da seguradora, sob pena de inviabilizar a análise do pedido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

15.1. As multas decorrentes de infrações praticadas durante a posse e o uso do veículo pela CONTRATANTE serão atribuídas ao condutor responsável, desde que a CONTRATADA encaminhe a notificação em tempo hábil e forneça os elementos necessários à identificação e à defesa.

15.2. A CONTRATADA responderá pelas multas e encargos decorrentes de irregularidade documental, licenciamento, condição do veículo, atraso na comunicação ou fato anterior à entrega.

15.3. Não será admitida cobrança de taxa administrativa pela mera indicação do condutor, salvo se expressamente prevista, justificada e incluída na proposta contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Ficam indicados, sem prejuízo de posterior alteração por ato formal:

16.3. Gestora do Contrato: Tays D’Alessandro Pereira Baciega;

16.4. Fiscal do Contrato: Alexandre Aparecido de Aguiar, Motorista da Frota.

16.5. A fiscalização registrará as ocorrências, determinará a regularização das falhas e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

16.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite legal, desde que formalizadas e devidamente justificadas.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras condutas tipificadas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

19.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e eventual programa de integridade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

19.3. Advertência;

19.4. Multa moratória e multa compensatória;

19.5. Impedimento de licitar e contratar; e

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.7. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos, da garantia, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A extinção por ato unilateral da Administração será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de levantamento dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, pagamentos efetuados e devidos, multas, indenizações e demais efeitos financeiros.

20.4. A extinção não impede a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÕES DE RESÍDUOS

21.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos regulados e em condições que reduzam emissões e consumo excessivo, observar a legislação ambiental e assegurar a destinação ambientalmente adequada de óleos, pneus, filtros, baterias e demais resíduos provenientes das manutenções.

21.2. Quando solicitado, deverá apresentar comprovantes de destinação dos resíduos e de atendimento às obrigações ambientais aplicáveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

22.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 e adotarão medidas adequadas para proteger dados pessoais e informações acessadas em razão da execução.

22.2. A CONTRATADA utilizará os dados de rastreamento e demais informações exclusivamente para a execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa.



22.3. Incidentes de segurança ou acessos indevidos deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, com as informações necessárias à adoção de providências.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

23.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

23.2. Também serão observadas as demais formas de publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação municipal.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis, e subsidiariamente pelos princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas por conciliação, mediação ou outro meio consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

26.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

26.2. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e integrarão o processo administrativo.

26.3. É vedada a interrupção da execução sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Itapequerica da Serra, DD de MMMMM de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXXX

Processo Administrativo nº. XXXX/XXXXXXXXXX

CONTRATO: 0XX/2026.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapequerica da Serra, xx de xxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

FISCAL:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS

CNPJ: 08.593958/0001-27

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRONICO Nº.XXX/2026

Processo Administrativo nº. XXXX/2026

CONTRATO Nº: 0XX/2026.

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal líquido, oxigênio medicinal gasoso, óxido nitroso, dióxido de carbono e nitrogênio, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, da central de abastecimento de oxigênio medicinal composta por tanques criogênicos, vaporizadores, reguladores, sistema de telemetria, bateria reserva e demais acessórios necessários, bem como a disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, destinados ao atendimento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR: R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapequerica da Serra, XX de XXXX de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Simone da Luz

**TERMO DE VISTORIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/AMS-IS/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 16137/2026**

O presente Termo de Vistoria e Recebimento tem por finalidade registrar as condições documentais, técnicas, mecânicas, elétricas, de segurança, conservação e funcionamento do veículo disponibilizado pela Contratada, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato administrativo.

LEGENDA: ☐ C – Conforme | ☐ NC – Não conforme | ☐ NA – Não se aplica**1. IDENTIFICAÇÃO DA VISTORIA**

Data da vistoria: // _____

Horário: _____

Local da vistoria: _____

Tipo de vistoria:

- ☐ Inicial/entrega
- ☐ Substituição
- ☐ Periódica
- ☐ Devolução
- ☐ Extraordinária

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo: _____

Marca/Modelo: _____

Ano de fabricação/modelo: _____

Quilometragem: _____

Motorização: _____

Combustível: _____

Cor: _____

Placa: _____

Chassi: _____

RENAVAM: _____

Patrimônio/Prefixo: _____

3. DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**3.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente**☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____



3.2. Apólice ou certificado de seguro vigente

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

3.3. Comprovação do sistema de rastreamento ativo

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

3.4. Manual do proprietário

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

3.5. Chave principal e chave reserva

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

3.6. Registro de revisão e manutenção preventiva

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

3.7. Ausência de restrições administrativas, judiciais ou documentais

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

4. CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

4.1. Veículo tipo sedan

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

4.2. Motorização mínima 1.0, bicomustível – gasolina e etanol

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

4.3. Capacidade para 5 (cinco) ocupantes

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

4.4. Quatro portas laterais

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

4.5. Porta-malas com capacidade mínima de 425 litros

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

4.6. Quilometragem livre

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____



4.7. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

4.8. Adesivação e identificação visual conforme padrão da Contratante

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5. ESTADO EXTERNO E CONSERVAÇÃO

5.1. Limpeza externa

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.2. Pintura e lataria

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.3. Portas e fechaduras

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.4. Capô e tampa do porta-malas

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.5. Teto

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.6. Para-choques

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.7. Para-lamas

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.8. Para-brisa, vidro traseiro e vidros laterais

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.9. Espelhos retrovisores internos e externos

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.10. Placas e respectivos dispositivos de fixação

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____



5.11. Sistema de escapamento

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

5.12. Ausência de amassados, trincas, riscos ou outros danos aparentes

☐ C ☐ NA ☐ NC

Observações: _____

6. RODAS, PNEUS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Rodas em adequado estado de conservação

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

6.2. Pneus em condições de segurança e dentro dos limites legais

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

6.3. Estepe em condições de utilização

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

6.4. Macaco compatível com o veículo

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

6.5. Chave de roda

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

6.6. Triângulo de sinalização

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7. ESTADO INTERNO E ACESSÓRIOS

7.1. Limpeza e higienização interna

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7.2. Bancos dianteiros e traseiros

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7.3. Estofados e forrações

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____



7.4. Tapetes

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7.5. Cintos de segurança de todos os ocupantes

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7.6. Volante e para-sóis

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7.7. Sistema de ar-condicionado

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7.8. Vidros e travas elétricas

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

7.9. Compartimento do porta-malas

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8. SISTEMA ELÉTRICO E SINALIZAÇÃO

8.1. Velocímetro e hodômetro

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.2. Marcadores de combustível, óleo e temperatura

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.3. Luzes do painel e iluminação interna

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.4. Faróis alto e baixo

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.5. Lanternas dianteiras e traseiras

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.6. Luz de ré, luzes de freio e luz de placa

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____



8.7. Setas direcionais e pisca-alerta

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.8. Limpadores de para-brisa e esguichos

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.9. Buzina

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

8.10. Bateria e sistema de partida

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9. CONDIÇÕES MECÂNICAS E DE FUNCIONAMENTO

9.1. Motor em funcionamento regular, sem ruídos ou vazamentos aparentes

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9.2. Câmbio e sistema de embreagem

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9.3. Freio de serviço

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9.4. Freio de estacionamento

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9.5. Sistema de direção e alinhamento

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9.6. Sistema de suspensão

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9.7. Sistema de freios ABS

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____

9.8. Airbags e demais dispositivos de segurança

☐ NA ☐ NC ☐ C

Observações: _____



9.9. Teste de rodagem realizado satisfatoriamente

☐NA ☐NC ☐C

Observações: _____

10. REGISTRO DE AVARIAS E OBSERVAÇÕES

Descrição detalhada das avarias, irregularidades ou inconformidades encontradas:

Houve registro fotográfico?

☐Não ☐Sim

Quantidade de fotografias anexadas: _____

11. RESULTADO DA VISTORIA

Após a análise documental, visual, técnica e funcional, o veículo foi considerado:

☐ **APROVADO**, estando apto para utilização e em conformidade com as exigências contratuais.

☐ **APROVADO COM RESSALVAS**, condicionado à correção das inconformidades registradas neste Termo, no prazo estabelecido pela fiscalização.

☐ **REPROVADO**, não estando autorizado para utilização, devendo a Contratada promover a correção das irregularidades ou a substituição do veículo, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

12. PROVIDÊNCIAS E PRAZOS

Providências determinadas à Contratada:

Prazo para regularização ou substituição: _____

Data prevista para nova vistoria: //_____

A assinatura deste Termo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados, falhas de segurança ou descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

13. RESPONSÁVEIS



RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura/Carimbo: _____

Data: // _____

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura/Carimbo: _____

Data: // _____

CONDUTOR RESPONSÁVEL

Nome: _____

CNH/Categoria: _____

Assinatura: _____

Data: // _____

FISCAL DO CONTRATO

Alexandre Aparecido de Aguiar

Motorista da Frota

Assinatura/Carimbo: _____

Data: // _____